PUBLICADO
Jornal Centro Sul
Edição 1343
Página 08
Data 17/09/21

LEI Nº 4922/2021

Súmula: Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais e nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) situados no Município de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Os absorventes higiênicos serão fornecidos para estudantes de baixa renda em período menstrual, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar e eventuais constrangimentos.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo, especialmente no que se refere à forma de distribuição e os procedimentos necessários para fornecimento dos absorventes higiênicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das despesas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de setembro de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal